

Critérios de Valorimetria

Portaria n.º 57/2023
de 27 de janeiro de 2023

Cria e regulamenta a medida Bolsa de Consultores, promovida pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

Valorização da entidade

A Valorização da entidade (VE) determina se a entidade candidata à Bolsa de Consultores detém a valorização necessária para ser admitida como entidade prestadora de apoio técnico (EPAT).

Esta será determinada pela soma ponderada das parcelas obtidas para cada um dos critérios de valorimetria, através da aplicação da seguinte fórmula:

VE = 0,25 A + 0,25 B + 0,40 C + 0,10 D, onde:

A = Currículo da entidade (25%)

B = Equipa técnica (25%)

C = Áreas de intervenção geográfica (40%)

D = Instalações e condições técnicas e materiais (10%)

Serão elegíveis para a credenciação como EPAT, as entidades com VE igual ou superior a 50,00 pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

1. Critério A: Avaliação curricular da entidade

A pontuação deste critério será obtida da seguinte forma:

$A = 0,60 A1 + 0,40 A2$

Onde:

A1 – Experiência da entidade (60%)

| | | Experiência da entidade | | | |
|---------------------|--|-------------------------|------------------|------------|------------------|
| | | Insuficiente 0 | Suficiente 50 | Boas 75 | Muito boa 100 |
| Pontuação atribuída | | | | | |

O fator/aspecto avaliado neste subcritério é a antiguidade da atividade da empresa:

- Insuficiente – inferior a 4 anos
- Suficiente – igual ou superior 4 anos e inferior a 6 anos;
- Boa - igual ou superior 6 anos e inferior a 10 anos
- Muito boa – superior a 10 anos

A2 – Atividades e áreas de atuação (40%)

| Atividades e áreas de atuação | | | | |
|-------------------------------|-------------------|------------------|------------|------------------|
| | Insuficiente 0 | Suficiente 50 | Boas 75 | Muito boa 100 |
| Pontuação atribuída | | | | |

Os principais fatores/aspectos avaliados neste subcritério são:

- Principais atividades desenvolvidas nos últimos 3 anos;
- Áreas de intervenção;
- Áreas de consultoria;

2. Critério B: Equipa técnica

A pontuação deste critério será obtida da seguinte forma:

$$B = 0,65 B1 + 0,35 B2$$

Onde:

B1 – Experiência profissional (65%)

| Experiência profissional | | | | |
|--------------------------|-------------------|------------------|------------|------------------|
| | Insuficiente 0 | Suficiente 50 | Boas 75 | Muito boa 100 |
| Pontuação atribuída | | | | |

Neste subcritério será valorizado a experiência profissional da equipa técnica face ao exigido para as funções propostas.

Os principais fatores/aspectos avaliados neste subcritério são:

- Insuficiente – inferior a 3 anos
- Suficiente – igual ou superior 3 anos e inferior a 6 anos
- Boa - igual ou superior 6 anos e inferior a 10 anos
- Muito boa – superior a 10 anos

A pontuação final da equipa técnica, será obtida pela média aritmética das pontuações dos elementos constituintes da equipa técnica.

B2 – Formação/Habilitações (35%)

Com formação específica - Será valorizada a formação da equipa técnica (nível 1 a 8, conforme o disposto na Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), relacionada diretamente com as funções propostas.

Com formação geral - Será valorizada a formação da equipa técnica (nível 1 a 8, conforme o disposto na Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), não relacionada diretamente com as funções propostas.

A formação será valorizada de acordo com a seguinte tabela:

| Formação/Habilitações | Com formação específica | Com formação geral |
|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| Nível 1 | 27,50 | 12,50 |
| Nível 2 | 37,50 | 22,50 |
| Nível 3 | 47,50 | 32,50 |
| Nível 4 | 67,50 | 52,50 |
| Nível 5 | 87,50 | 72,50 |
| Nível 6 | 100,00 | 92,50 |
| Nível 7 | 100,00 | 100,00 |
| Nível 8 | 100,00 | 100,00 |

Cada membro da equipa técnica, apenas poderá ser pontuado num dos tipos de formação (com formação específica ou com formação geral), prevalecendo a que lhe for mais favorável.

O nível 1, 2 ou 3 na formação específica só é pontuável pela frequência/aproveitamento em ações/cursos de formação de duração igual ou superior a 200 horas.

A pontuação final da equipa técnica, será obtida pela média aritmética das pontuações dos elementos constituintes da equipa técnica.

3. Critério C: Áreas de intervenção geográfica e capacidade para prestar apoio técnico

A pontuação deste critério será obtida da seguinte forma:

$$C = 0,75 C1 + 0,25 C2$$

Onde:

C1 – Área de intervenção geográfica (75%)

| | Área de intervenção geográfica | | | |
|---------------------|--------------------------------|------------------|------------|------------------|
| | Insuficiente 0 | Suficiente 50 | Boas 75 | Muito boa 100 |
| Pontuação atribuída | | | | |

Este subcritério será determinado consoante o número de concelhos em que a entidade se propõe a disponibilizar o apoio técnico:

- Insuficiente – inferior a 3 concelhos
- Suficiente – igual ou superior 3 e inferior a 6 concelhos
- Boa - igual ou superior 6 e inferior a 10 concelhos
- Muito boa – igual ou superior a 10 concelhos

C2 – Capacidade para prestar apoio técnico (25%)

| | Capacidade para prestar apoio | | | |
|---------------------|-------------------------------|------------------|------------|------------------|
| | Insuficiente 0 | Suficiente 50 | Boas 75 | Muito boa 100 |
| Pontuação atribuída | | | | |

Este subcritério será determinado consoante o número de promotores/empresas, a quem pode prestar o apoio técnico:

- Insuficiente – inferior a 3 entidades
- Suficiente – igual ou superior 3 e inferior a 6 entidades
- Boa - igual ou superior 6 e inferior a 15 concelhos
- Muito boa – igual ou superior a 15 entidades

4. Critério D: Instalações e condições técnicas e materiais

Através da visita às instalações da empresa será atribuído uma pontuação em função das condições existentes, nomeadamente, se permitem acolher os promotores e garantir a confidencialidade do atendimento, bem como se dispõem de equipamento e meios materiais para o exercício da prestação do apoio.

A pontuação deste critério será obtida através da média aritmética entre a qualidade e os meios materiais, considerando a seguinte fórmula:

$$D = 0,65 D1 + 0,35 D2$$

Onde:

D1 – Qualidade das Instalações (65%)

| Qualidade das Instalações | | | | |
|---------------------------|-------------------|------------------|------------|------------------|
| | Insuficiente 0 | Suficiente 50 | Boas 75 | Muito boa 100 |
| Pontuação atribuída | | | | |

Os principais fatores/aspectos avaliados neste subcritério são:

- Facilidade de acesso, especialmente para as pessoas com mobilidade reduzida;
- Adequação do espaço para o atendimento dos promotores;
- Garantia de confidencialidade no atendimento dos promotores.

D2 – Meios disponíveis (35%)

| Meios disponíveis | | | | |
|---------------------|-------------------|------------------|------------|------------------|
| | Insuficiente 0 | Suficiente 50 | Boas 75 | Muito boa 100 |
| Pontuação atribuída | | | | |

Os principais fatores/aspectos avaliados neste subcritério são:

- Equipamentos disponíveis;
- Meios técnicos (Acesso à internet e telefone);
- Disponibilidade horária para o atendimento.